



Câmara dos Deputados

PL 5.265/2020

Autor: Célio Studart

Data da Apresentação: 25/11/2020

Ementa: Modifica o art. 154-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro, para alterar as penas de crimes por fraude cometida através de dispositivo eletrônico ou informático; e o art. 70 do Decreto-Lei nº 3.689 para prever a competência do foro do domicílio da vítima.

Forma de apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Texto: Apense-se à(ao) PL-3545/2019.

Despacho: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de Tramitação: Ordinária (Art. 151, III, RICD)

Regime de tramitação: Ordinária (Art. 151, III, RICD)

Em 22/12/2020


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados